LEI MUNICIPAL Nº 3.129 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Institui a " Lei Lucas", que dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros nos estabelecimentos de recreação e de ensino infantil e fundamental, da rede escolar pública e privada, do Município e cria o selo " Lei Lucas" conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Araripina, a "Lei Lucas", que torna obrigatório o oferecimento de curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros nos estabelecimentos de recreação e de ensino infantil e fundamental, de rede escolar do Município em consonância com a Lei Federal Nº 13.722/2018.

§ 1º - A obrigatoriedade estabelecida nesta lei inclui escolas, creches e similares, abrangendo toda a rede pública e particular de educação do Município.

§ 2º - Os professores e demais servidores ou empregados da educação poderão voluntariamente requerer inscrição nos cursos oferecidos.

Art. 2º - As escolas terão que oferecer treinamento em cursos de primeiros socorros, com carga horária mínima de 8 horas, a cada ano, ou menor período, de acordo com a necessidade da instituição a fim de garantir o atendimento em todos os períodos de funcionamento.

§ 1º - O curso destinar-se-á a capacitação de pelo menos 30% (trinta por cento) dos professores ou servidores.

§ 2º - Não haverá necessidade contratação de funcionário ou professor com função específica para atendimento em primeiros socorros.